



PREF. MUN. DE VITÓRIA DO MEARIM - MA
Folha nº 002040
Proc. Adm.: 0111.01/2021

**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

**Contrato nº 1402.000/2022**  
**Processo nº 0111.01/2021**  
**Pregão Presencial SRP nº 002/2022/CPL/PMVM**

**CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM – MARANHÃO / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E A EMPRESA ACIOLE S. VARÃO COMERCIO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 32.304.663/0001-96, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR PRODUZIDAS:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM**, sediada na **Rua Teodoro Ferreira, Bairro Itapuítapera, S/N Vitória do Mearim – MA, CNPJ/MF Nº 05.646.807/0001-10**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, doravante denominadas **CONTRATANTES**, neste ato representado, pelo o Sr. **JUSCELINO LEITE DE BRITO JUNIOR**, portador **CPF nº 602.952.683-95**, e do outro lado, a firma **ACIOLE S. VARÃO COMERCIO EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF nº 32.304.663/0001-96**, com sede na **Rodovia BR 222, Km 40, nº40, Centro – Vitória do Mearim/MA – CEP 65350-000**, neste ato representada pelo(a) Sr.º **ACIOLE SILVA VARÃO**, **CNH nº 03281276112 DETRAN MA, CPF nº 000.966.453-00**, tem entre si ajustado o presente **CONTRATO**, tendo em vista do que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 0111.01/2021**, objeto da **Pregão Presencial SRP nº 002/2022/CPL/PMVM**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº 10.520/02**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal nº 8.666/1993**, a **Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas pertinentes à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto o **Fornecimento de materiais de construção, elétrico e hidráulico, visando atender às necessidades da Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, nas especificações, quantidades e condições contidas no **ANEXO I e Anexo II – Termo de Referência, Proposta de Preços e na Adjudicação do Pregão Presencial SRP nº 002/2022/CPL/PMVM**.



PREF. MUN. DE VITÓRIA DO  
MEARIM - MA.  
Folha nº 002041  
Proc. Adm.: 0111.01/2021

Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Presencial SRP nº 002/2022/CPL/PMVM**, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor global deste Contrato é de **R\$ 541.111,39 (Quinhentos e quarenta e um mil e cento e onze reais e trinta e nove centavos)**, conforme Proposta de Preços da CONTRATADA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VL. UNT	VL. TOTAL
<b>MATERIAL HIDRAULICO</b>						
1	CAIXA DE DESCARGA DE 6 LITROS	UND	51	ASTRA	18,99	968,49
2	CANO C/ CURVA DE 40 BRANCO P/ CX DE DESCARGA	UND	21	PLASTUBOS	12,67	266,07
3	SPUD INTERNO-BOLSA P/ VASO	UND	41	ASTRA	5,69	233,29
4	ENGATE FLEXÍVEL PLÁSTICO DE 40 CM X 1/2"	UND	71	ASTRA	3,04	215,84
5	PARAFUSO C/ BUCHA Nº 10 P/ VASO	UND	84	GERDAU	3,24	272,16
8	VÁLVULA DE 40 MM P/ CUBO INOX	UND	12	ASTRA	3,44	41,28
9	TORNEIRA CROMADA DE PÉ DE 20 MM	UND	18	LORENZETTI	9,93	178,74
10	TORNEIRA PLÁSTICA DE PÉ DE 20 MM	UND	41	DELTA	19,1	783,10
11	TORNEIRA PLÁSTICA BRANCA LONGA DE 20 MM	UND	12	DELTA	9,2	110,40

**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

12	TORNEIRA C/ BICO P/ JARDIM PRETA	UND	25	DELTA	5,23	130,75
14	TORNEIRA P/ GELAGUA	UND	8	LORENZETTI	10,07	80,56
15	TORNEIRA BICA MOVEL CROMADA	UND	12	LORENZETTI	24,91	298,92
16	TORNEIRA BICA MOVEL PLÁSTICA	UND	21	LORENZETTI	6,05	127,05
17	TORNEIRA DE PAREDE CROMADA	UND	21	LORENZETTI	19,34	406,14
18	TORNEIRA DE PAREDE PLÁSTICA	UND	25	LORENZETTI	28,19	704,75
19	GAXETA P/ TORNEIRA DE 20 MM	UND	25	LORENZETTI	2,05	51,25
20	REGISTRO PVC DE PRESSÃO DE 20 MM PVC	UND	16	KRONA	2,05	32,80
21	REGISTRO PVC DE PRESSÃO DE 25 MM PVC	UND	12	KRONA	9,07	108,84
22	REGISTRO PVC DE GAVETA DE 20 MM	UND	16	KRONA	8,97	143,52
23	REGISTRO PVC DE GAVETA DE 25 MM	UND	8	KRONA	21,2	169,60
24	REGISTRO PVC DE ESFERA DE 50MM	UND	6	KRONA	19,85	119,10
25	REGISTRO PVC DE ESFERA DE 60 MM	UND	6	KRONA	17,73	106,38
26	REGISTRO PVC DE ESFERA DE 32 MM	UND	6	KRONA	40,02	240,12
27	JOELHO LISO DE 20 MM	UND	53	KRONA	12,42	658,26
31	JOELHO LR DE 25 MM	UND	33	KRONA	2,12	69,96
32	JOELHO LR DE 50 MM	UND	12	KRONA	2,12	25,44
34	JOELHO BRANCO DE 50 MM	UND	33	KRONA	2,01	66,33
35	JOELHO BRANCO DE 100 MM	UND	25	KRONA	2,82	70,50
36	TEE PVC 20 MM	UND	45	KRONA	4,73	212,85

**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

37	TEE PVC 25 MM	UND	33	KRONA	2,01	66,33
39	TEE PVC 50 MM	UND	12	KRONA	2,29	27,48
41	TEE SOLD. BRANCO DE 50 MM	UND	33	KRONA	3,18	104,94
42	TEE SOLD. BRANCO DE 100 MM	UND	33	KRONA	6,1	201,30
44	ADAPTADOR POLIETILENO DE 25 MM	UND	25	AMANCO	2,37	59,25
45	ADAPTADOR POLIETILENO DE 32 MM	UND	12	AMANCO	2,12	25,44
47	ADAPTADOR FRANGE DE 25 MM	UND	14	AMANCO	5,15	72,10
50	RALO SIFONADO	UND	18	TIGRE	7,42	133,56
51	LUVA LR DE 20 MM	UND	33	PLASTUBOS	7,42	244,86
52	LUVA LISA DE 20 MM	UND	85	PLASTUBOS	2,12	180,20
53	LUVA LISA DE 25 MM	UND	45	PLASTUBOS	2,03	91,35
56	LUVA UNIÃO DE 20 MM	UND	12	PLASTUBOS	2,17	26,04
58	LUVA UNIÃO DE 32 MM	UND	10	PLASTUBOS	4,33	43,30
59	LUVA UNIÃO DE 50 MM	UND	6	PLASTUBOS	8,99	53,94
60	CURVA BRANCA DE 40 MM	UND	33	PLASTUBOS	16,3	537,90
61	CURVA BRANCA DE 50 MM	UND	53	PLASTUBOS	3,52	186,56
62	CURVA BRANCA DE 100 MM	UND	33	PLASTUBOS	5,11	168,63
63	PIA P/ LAVATÓRIO MÉDIO LOUÇA	UND	18	DECA	10,05	180,90
64	PIA DE FIBRA DE 120 CM	UND	8	DECA	60,42	483,36
65	PIA DE COLUNA PARA LAVATÓRIO	UND	6	DECA	99,37	596,22
66	PIA PARA LAVANDERIA 2 CUBA (DE FIBRA )	UND	4	DECA	97,25	389,00



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

67	PIA PARA LAVANDERIA 2 CUBA (CIMENTO)	UND	4	DECA	139,18	556,72
68	CUBA DE LOUÇA OVAL SOBRE PÔR	UND	4	CELITE	121,37	485,48
69	CUBA DE INOX	UND	4	TRAMONTINA	144,92	579,68
70	VEDA VASO	UND	33	CENSI	158,73	5.238,09
71	TAMPA PLÁSTICA P/ VASO BRANCA	UND	71	DECA	5,96	423,16
72	CHUVEIRO PVC BRANCO	UND	31	DECA	29,15	903,65
73	CANO ESGOTO MARROM DE 50 MM	VARA	25	TIGRE	65,21	1.630,25
74	CANO ESGOTO MARROM DE 40 MM	VARA	12	TIGRE	41,16	493,92
75	CANO ESGOTO MARROM DE 32 MM	VARA	25	TIGRE	24,2	605,00
76	CANO ESGOTO MARROM DE 25 MM	VARA	33	TIGRE	18,82	621,06
77	CANO ESGOTO MARROM DE 20 MM	VARA	53	TIGRE	15,36	814,08
78	CANO ÁGUA BRANCO DE 40 MM	VARA	25	TIGRE	29,87	746,75
79	CANO ÁGUA BRANCO DE 50 MM	VARA	33	TIGRE	44,82	1.479,06
80	CANO ÁGUA BRANCO DE 100 MM	UND	53	TIGRE	81,7	4.330,10
81	BOIA DE 20 MM (P/ CAIXA D' ÁGUA )	UND	12	TIGRE	64,36	772,32
82	REDUÇÃO BRANCA 32X25 MM (BRONZE)	UND	6	TIGRE	8,74	52,44
83	FITA VEDA ROSCA 10 METRO	UND	65	TIGRE	20,33	1.321,45
84	COLA ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC 75 G	UND	65	POLYTUBOS	2,82	183,30



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

85	TUBO DE SILICONE DE 75 G	UND	25	POLYTUBOS	4,95	123,75
86	VELA P/ FILTRO DE PIA	UND	25	LORENZETTI	4,95	123,75
87	VELA PARA FILTRO INDUSTRIAL PF 200 E	UND	45	LORENZETTI	13,98	629,10
88	TAPES C/ ROSCA INTERNA DE 20 MM	UND	12	KRONA	33,39	400,68
89	CAIXA D' AGUA DE 500 LITROS	UND	6	FORTLEV	269,59	1.617,54
90	CAIXA D' AGUA DE 1.000 LITROS	UND	6	FORTLEV	441,14	2.646,84
91	CAIXA D' ÁGUA DE 5.000 LITROS	UND	2	FORTLEV	3.839,59	7.679,18
92	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA	UND	8	CELITE	860,44	6.883,52
93	BACIA SANITÁRIA PARA DEFICIENTE FÍSICO	UND	2	CELITE	144,95	289,90
94	BACIA SANITÁRIA BRANCA (COMUM)	UND	21	CELITE	229,23	4.813,83
95	REPARO P/ CX DE DESCARGA ACOPLADA	UND	21	ASTRA	112,64	2.365,44
96	DUCHA PARA VASO	UND	3	ASTRA	81,09	243,27
97	ARMÁRIO COM ESPELHO PARA BANHEIRO	UND	4	ASTRA	30,22	120,88
98	DISPENSE PARA SABONETE LIQUIDO	UND	25	ASTRA	31,53	788,25
99	DISPENSE PARA PAPEL TOALHA	UND	25	ASTRA	45,57	1.139,25
100	PORTA PAPEL HIGIENICO	UND	53	ASTRA	57,76	3.061,28
101	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTE	UND	8	ASTRA	13,77	110,16
102	VÁLVULA DE SUCÇÃO DE BRONZE	UND	4	ASTRA	73,93	295,72



Estado do Maranhão  
 Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

103	VÁL VULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE BRONZE	UND	4	ASTRA	56,44	225,76
<b>MATERIAL ELETRICO</b>						
104	BOMBA PERIFERICA 1/2CV 220V FERRARI	UND	3	FERRARI	244,15	732,45
105	BOMBA PERIFERICA 1/2CV AUTOASP BIVOLT FERRARI	UND	3	FERRARI	515,18	1.545,54
106	BOMBA PERIFERICA 1/2CV BIVOLT FERRARI	UND	3	FERRARI	547,84	1.643,52
107	BOMBA PERIFERICA 1CV AUTOASP BIVOLT FERRARI	UND	3	FERRARI	718,21	2.154,63
108	BOMBA PERIFERICA 1CV BIVOLT FERRARI	UND	3	FERRARI	653,42	1.960,26
109	BOMBA SUBMERSA CANETA 3 1CV MONO 220V	UND	1	EBARA	1.292,00	1.292,00
110	BOMBA SUBMERSA CANETA 3 1/2CV MONO 220	UND	1	EBARA	1.145,53	1.145,53
111	BOMBA SUBMERSA CANETA 3 1/3CV MONO 220	UND	1	EBARA	1.050,87	1.050,87
112	BOMBA SUBMERSA CANETA 3 3/4CV MONO 220	UND	1	EBARA	1.224,73	1.224,73
113	BOMBA SUBMERSA CANETA 4 1,5CV 220V FERRARI	UND	1	FERRARI	2.142,60	2.142,60

**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

114	BOMBA SUBMERSA CANETA 4 1/2CV 220V FERRARI	UND	1	FERRARI	1.575,93	1.575,93
115	BOMBA SUBMERSA 4 POL. 1,0CV 380V SERIE 230 - LEÃO	UND	2	LEÃO	3.543,66	7.087,32
116	BOMBA SUBMERSA 4 POL. 2,0CV 380V SERIE 230 - LEÃO	UND	2	LEÃO	3.938,52	7.877,04
117	BOMBA SUBMERSA 4 POL. 3,0CV 220V SERIE 230 - LEÃO	UND	2	LEÃO	5.452,67	10.905,34
118	BOMBA SUBMERSA 4 POL. 1,5CV 380V SERIE 230 - LEÃO	UND	2	LEÃO	4.268,06	8.536,12
119	BOMBA SUBMERSA 4 POL. 4,0CV 380V SERIE 350 - LEÃO	UND	1	LEÃO	8.624,66	8.624,66
120	BOMBA SUBMERSA 4 POL. 5,0CV 380V SERIE 360 - LEÃO	UND	1	LEÃO	9.568,72	9.568,72
121	BOMBA SUBMERSA 4 POL. 7,0CV 380V SERIE 360 - LEÃO	UND	1	LEÃO	13.576,73	13.576,73
122	BOMBA SUBMERSA 4 POL. 10,0CV 380V SERIE 360 - LEÃO	UND	1	LEÃO	18.545,39	18.545,39
123	BOMBA SUBMERSA 3 POL. 1,0CV 220V C/ PAINEL - LEÃO	UND	1	LEÃO	2.754,48	2.754,48
124	BOMBA SUBMERSA 3 POL. 1/3CV 220V C/ PAINEL - LEÃO	UND	1	LEÃO	2.084,18	2.084,18



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

125	BOMBA SUBMERSA 3 POL. 1/2CV 220V C/ PAINEL - LEÃO	UND	1	LEÃO	2.268,48	2.268,48
126	BOMBA SUBMERSA 3 POL. 1,5CV 220V C/ PAINEL - LEÃO	UND	1	LEÃO	2.107,92	2.107,92
127	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40	UND	107	TASCHIBRA	39,37	4.212,59
128	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20	UND	107	TASCHIBRA	8,63	923,41
129	LÂMPADA FLUORESCENTE LED DE 40	UND	31	TASCHIBRA	18,68	579,08
130	LÂMPADA FLUORESCENTE LED DE 15	UND	51	TASCHIBRA	25,71	1.311,21
131	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 20	UND	172	TASCHIBRA	15,02	2.583,44
132	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 25	UND	172	TASCHIBRA	14,96	2.573,12
133	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 36	UND	102	TASCHIBRA	14,63	1.492,26
134	LÂMPADA DE EMERGÊNCIA DE 45 LD	UND	25	TASCHIBRA	41,6	1.040,00
135	CALHA TUBULAR FLUORESCENTE 2X40 COMPLETA	UND	21	FAME	68,96	1.448,16
136	CALHA TUBULAR FLUORESCENTE 1X40 COMPLETA	UND	21	FAME	68,25	1.433,25
137	CALHA TUBULAR FLUORESCENTE 1X20 COMPLETA	UND	21	FAME	67,94	1.426,74
138	CALHA TUBULAR FLUORESCENTE 2X20 COMPLETA	UND	21	FAME	68,25	1.433,25

Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

139	REATOR ELETRÔNICO 2X40 WOLTS	UND	142	MG	25,71	3.650,82
140	REATOR ELETRÔNICO 1X40 WOLTS	UND	142	MG	16,7	2.371,40
141	REATOR ELETRÔNICO 2X20 WOLTS	UND	142	MG	25,72	3.652,24
142	REATOR ELETRÔNICO 1X20 WOLTS	UND	142	MG	16,43	2.333,06
143	START	UND	71	SIL	1,99	141,29
144	CAPACITOR DE PARTIDA DE 2.5 UF	UND	51	LORENZETTI	8,75	446,25
145	CAPACITOR DE PARTIDA DE 9 UF	UND	31	LORENZETTI	9,98	309,38
146	CAPACITOR DE PARTIDA DE 4 UF	UND	61	LORENZETTI	8,9	542,90
147	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO	UND	81	FAME	5,24	424,44
148	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO	UND	33	FAME	14,29	471,57
149	INTERRUPTOR DE 3 SEÇÃO	UND	25	FAME	15,91	397,75
150	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO COM TOMADA	UND	35	FAME	8,75	306,25
151	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO COM TOMADA	UND	25	FAME	13,53	338,25
152	INTERRUPTOR PX PADRÃO	UND	25	FAME	5,15	128,75
153	TOMADA DE EMBUTIR PADRÃO	UND	75	FAME	6,76	507,00
154	TOMADA PX PADRÃO 10A	UND	106	FAME	7,17	760,02
155	TOMADA PX 20A PARA AR CONDICIONADO	UND	25	FAME	8,49	212,25
156	KIT ASTOP	UND	10	FAME	41,88	418,80
157	CAIXA PX	UND	25	FAME	2,28	57,00
158	CAIXA 4X2	UND	85	FAME	2,33	198,05

Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

159	CAIXA 4X4 OXTAGONAL	UND	25	FAME	11,4	285,00
160	CAIXA MEDIÇÃO PADRÃO MONO FASICO	UND	21	FAME	40,83	857,43
161	CAIXA MEDIÇÃO PADRÃO TRI FASICO	UND	10	FAME	105,49	1.054,90
162	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 6 CIRCUITO	UND	10	FAME	24,66	246,60
163	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10 CIRCUITO	UND	12	FAME	63,98	767,76
164	TOMADA EXTERNA FEMEA	UND	18	FAME	11,74	211,32
165	TOMADA EXTERNA MACHO	UND	18	FAME	8,84	159,12
166	BOCAL DE RABICHO	UND	45	LORENZETTI	2,66	119,70
167	BOCAL DE LOUÇA	UND	53	G20	4,33	229,49
168	LUMINÁRIA PARFLOM	UND	53	TASCHIBRA	32,28	1.710,84
169	LUMINÁRIA SPOT	UND	21	TASCHIBRA	5,11	107,31
170	LUMINÁRIA DE TEMPO TIPO PRATO	UND	10	TASCHIBRA	21,16	211,60
171	FITA ISOLANTE DE 10 MT	UND	61	IMPERIAL	4,41	269,01
172	FITA DE ALTA FUSÃO 15 MT	UND	25	3M	24,25	606,25
173	ASTE DE ATERRAMENTO DE 1 M	UND	12	OLIVO	13,19	158,28
174	ASTE DE ATERRAMENTO DE 2 M	UND	12	OLIVO	24,4	292,80
176	ELETRODUTO TIPO GARGANTA DE 25	METRO	142	KRONA	8,76	1.243,92
177	TUBO ANTI CHAMAS DE 20 MM	VARA	31	TIGRE	17,6	545,60





Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

178	TUBO ANTI CHAMAS DE 40 MM	VARA	21	TIGRE	18,3	384,30
179	CURVA ANTI CHAMAS DE 20 MM	UND	21	TIGRE	2,93	61,53
180	CURVA ANTI CHAMAS DE 40 MM	UND	21	TIGRE	2,79	58,59
181	APONTALETE DE 1MT	UND	12	INDEXCO	20,36	244,32
182	FIO TORCIDO DE 2X1.5MM	METRO	446	MAZZAFERRO	2,79	1.244,34
183	FIO TORCIDO DE 2X2.5 MM	METRO	750	MAZZAFERRO	2,79	2.092,50
184	CABINHO DE 1.5 MM	METRO	547	SIL	2,06	1.126,82
185	CABINHO DE 2.5 MM	METRO	243	SIL	2,63	639,09
186	CABINHO DE 4.00 MM	METRO	324	SIL	3,44	1.114,56
187	CABINHO DE 6.00 MM	METRO	264	SIL	4,26	1.124,64
188	CABINHO DE 10 MM	METRO	183	SIL	4,26	779,58
189	CABO PP 2X1.5	METRO	183	SIL	5,9	1.079,70
190	CABO PP 2X2.5	METRO	304	SIL	5,17	1.571,68
191	CABO PP 3X2,5	METRO	223	SIL	5,31	1.184,13
192	CLITS 3 LINHAS	PARES	183	SIL	8,48	1.551,84
193	CLITS 2 LINHAS	PARES	183	SIL	10,62	1.943,46
194	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 15 AMPS	UND	10	STECK	20,93	209,30
195	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 30 AMPS	UND	10	STECK	23,33	233,30
196	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 50 AMPS	UND	6	STECK	24,93	149,58
197	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 50 AMPS	UND	6	STECK	27,84	167,04

Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

198	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 100 AMPS	UND	4	STECK	32,62	130,48
199	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 150 AMPS	UND	2	STECK	41,09	82,18
200	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 200 AMPS	UND	1	STECK	44,28	44,28
201	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 250 AMPS	UND	1	STECK	53,29	53,29
202	CANALETA MONOFÁSICA BRANCA	UND	1	DUTOPLAST	12,73	12,73
203	CANALETA TRIFÁSICA BRANCA	UND	31	DUTOPLAST	24,66	764,46
204	LUMINÁRIA DE TEMPO COM GLOBO DE VIDRO	UND	6	TASCHIBRA	20,93	125,58
205	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL	UND	1	VONDER	61,77	61,77
206	SUORTE FIXO PARA LÂMPADA	UND	183	BRASFORT	6,9	1.262,70
207	SUORTE DE RABICHO PARA LÂMPADA	UND	183	BRASFORT	5,98	1.094,34
208	CHAVE DE TESTE	UND	6	VONDER	18,03	108,18
<b>FERRAGENS</b>						
209	TRINCO EXTERNO DE ALAVANCA	UND	53	ALIANÇA	30,24	1.602,72
210	TRINCO INTERNO DE ALAVANCA	UND	41	ALIANÇA	39,23	1.608,43
211	TRINCO PARA BANHEIRO	UND	31	ALIANÇA	24,52	760,12
212	TRINCO PARA ESQUADRILHA DE ALUMÍNIO	UND	10	ALIANÇA	21,51	215,10
213	TRINCO BICO DE PAPAGAIO	UND	10	ALIANÇA	31,87	318,70
214	FECHADURA TIPO CAIXÃO	UND	4	ALIANÇA	7,36	29,44



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

215	FECHADURA DE GAVETA	UND	21	ALIANÇA	7,11	149,31
216	FECHADURA P/ PORTA DE VIDRO	UND	21	ALIANÇA	33,34	700,14
217	FECHADURA P/ ARMÁRIO DE AÇO	UND	14	ALIANÇA	22,87	320,18
219	CADEADO DE 30MM	UND	41	PADO	22,31	914,71
220	CADEADO DE 45 MM	UND	31	PADO	40,65	1.260,15
221	PORTA CADEADO DE 2"	UND	41	ALIANÇA	1,6	65,60
222	PORTA CADEADO DE 4"	UND	41	ALIANÇA	5,81	238,21
223	FERROLHO ROLIÇO DE 4"	UND	71	ALIANÇA	4,34	308,14
224	FERROLHO DE CHAPA DE 4"	UND	51	ALIANÇA	4,9	249,90
225	TARJETA DE 1.5"	UND	41	ALIANÇA	1,89	77,49
226	PREGO 15X15	KG	31	GERDAU	30,89	957,59
227	PREGO 2X 1/2X 10	KG	31	GERDAU	26,89	833,59
228	PREGO 3X8	KG	31	GERDAU	25,75	798,25
229	PREGO 4X5	KG	31	GERDAU	26,97	836,07
234	BARRA DE ROSCA DE 3/8 X 1M (COM PORCA E ARROELA)	UND	25	GERDAU	5,73	143,25
235	BARRA DE ROSCA DE 1/4 X 1M (COM PORCA E ARROELA)	UND	25	GERDAU	2,4	60,00
237	DOBRADIÇA ZINCADA DE 3.5"	JOGO	75	SILVANA	9,53	714,75
238	DOBRADIÇA COLONIAL DE 3.5"	JOGO	18	SILVANA	9,45	170,10
239	DOBRADIÇA PARA ESQUADRILHA DE ALUMÍNIO	JOGO	10	SILVANA	8,6	86,00
240	ALAVANCA PONTA E BOCA DE 1.5 M X 1"	UND	4	WORKER	85,8	343,20
241	ENXADA COM CABO	UND	4	TRAMONTINA	69,37	277,48

**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

242	PA DE BICO COM CABO	UND	4	TRAMONTINA	56,53	226,12
244	ENXADECO COM CABO	UND	4	TRAMONTINA	40,04	160,16
245	COLHER DE PEDREIRO CABO MADEIRA	UND	6	TRAMONTINA	25,08	150,48
246	CHAVE DE FENDA DE 1/4 X 5"	UND	6	WORKER	4,91	29,46
247	CHAVE ESTRELA DE 1/4 X 5"	UND	6	WORKER	4,99	29,94
248	CHAVE DE GRIFE DE 4"	UND	1	WORKER	49,85	49,85
249	CHAVE GRIFE DE 15"	UND	1	WORKER	74,34	74,34
250	ESTOJO DE CHAVE DE BOCA E ANEL DE Nº 8 ATE 24	UND	1	WORKER	62,02	62,02
251	FIBRA DE VIDRO	M <sup>2</sup>	18	CARPLAST	49,03	882,54
252	RESINA DE POLIÉSTER	LITRO	6	NAUTICEXPOR	41,67	250,02
254	VEDA CALHA	UND	12	TEK BOND	12,68	152,16
255	MACHADA PARA FUNILEIRO DE 250 WOLTS	UND	1	TRAMONTINA	125,47	125,47
256	SOLDA ELÉTRICA	KG	18	VONDER	17,25	310,50
257	CARRO DE MAO COM PNEU E CÂMARA	UND	6	TRAMONTINA	179,71	1.078,26
258	PNEU E CÂMARA P/ CARRO DE MAO	UND	8	BRASLIT	61,59	492,72
260	TELHA BRASLIT DE 1.0 X 1,28	UND	18	BRASLIT	45,27	814,86
261	TRELIÇA DE 6 MT COM FERRO DE 1/4	UND	60	GERDAU	42,5	2.550,00
262	BARRA DE FERRO DE 12 MT X 3/8	UND	25	GERDAU	140,43	3.510,75
263	BARRA DE FERRO DE 12 MT 1/4	UND	25	GERDAU	116,6	2.915,00
264	BARRINHA 6 MT X 1/2"	UND	25	GERDAU	128,8	3.220,00
265	BARRINHA DE 6 MT X 1.5"	UND	12	GERDAU	139,66	1.675,92

Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

266	TUBO DE FERRO DE 6 MT X 25	UND	12	GERDAU	140,51	1.686,12
267	LAMINA DE SERRA	UND	53	VONDER	6,47	342,91
268	DISCO DE CORTE PARA FERRO DE 2.6"	UND	4	VONDER	2,71	10,84
269	DISCO DE CORTE PARA CONCRETO DE 2.6"	UND	6	VONDER	13,17	79,02
271	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA DE 3.6"	UND	4	VONDER	31,06	124,24
273	ABRAÇADEIRA TIPO U DE 20	UND	25	INCA	4,54	113,50
274	ABRAÇADEIRA DE PARAFUSO DE 32	UND	25	INCA	5,74	143,50
275	ABRAÇADEIRA DE PARAFUSO DE 20	UND	25	INCA	5,32	133,00
276	CORDA DE SEDA DE 3/8	KG	21	VONDER	13,5	283,50
277	CORDA DE NYLON DE 3/8	KG	21	VONDER	16,27	341,67
278	CORRENTE Nº 4	KG	21	VONDER	10,64	223,44
279	PREGO TELHEIRO	PCT	12	GERDAU	20,44	245,28
280	REGISTRO DE GÁS DE 5 KG	UND	25	ALIANÇA	46,59	1.164,75
281	PUXADOR DE GAVETA	UND	33	DENATI	2,06	67,98
282	COLA DE CONTATO	GALÃO	10	BRASCOPLAST	84,16	841,60
283	ARAME LISO 1.000 MT	BOLO	10	GERDAU	530,95	5.309,50
284	ARAME PRÉ COZIDO	KG	33	GERDAU	26,16	863,28
285	ARAME GALVANIZADO	KG	14	GERDAU	24,2	338,80
286	CANTONEIRA PARA PRATELEIRA 0,30 X 0,20	UND	25	OVERTIME	4,83	120,75
287	ESPELHO DE 4 MM	M²	10	M2	245,07	2.450,70
288	METALON 2,3	UND	12	GERDAU	61,31	735,72
289	METALON 5,3	UND	12	GERDAU	71,91	862,92





Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

290	LIMA TRIANGULAR PARA SERROTE	UND	2	THOMPSON	13,9	27,80
291	LIMA CHATA PARA ENXADA	UND	3	VONDER	13,09	39,27
292	MAGUEIRA DE PRESSÃO PARA GAS DE 20 MM	METRO	33	TRAMONTINA	4,92	162,36
293	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 3/8	METRO	12	TRAMONTINA	4,92	59,04
294	MANGUEIRA CRISTAL DE 25 MM	METRO	102	TRAMONTINA	4,02	410,04
295	MANGUEIRA CRISTAL DE 20 MM	METRO	71	TRAMONTINA	2,47	175,37
296	MANGUEIRA COLORIDA DE 20 MM	METRO	31	TRAMONTINA	2,47	76,57
297	BORRACHA PRETA ANTI DERRAPANTE LARGURA 1,00M	METRO	51	RAZER	24,53	1.251,03
298	FITA ADESIVA ANTI DERRAPANTE	UND	12	TEK BOND	24,53	294,36
299	CERÂMICA PI 5	M <sup>2</sup>	150	KARINA	31,88	4.782,00
300	ARGAMASSA	PCT	71	QUARTZOLIT	10,64	755,44
301	REJUNTE PARA LAJOTA	KG	31	QUARTZOLIT	4,6	142,60
302	DESEMPENADEIRA DE PVC PARA PEDREIRO	UND	6	MOMFORT	8,19	49,14
303	ARCO DE SERRA METAL	UND	6	TRAMONTINA	26,98	161,88
304	FORMICA	FOLHA	12	FORMICA	164,2	1.970,40
305	DURATEX	FOLHA	12	DURATEX	126,63	1.519,56
306	ROLDANA DE CANAL DE 2"	UND	5	METALPARK	13,9	69,50
307	COMANDO DE TABICA DE 0,50 X1.20 CM	UND	5	GRAVIA	24,45	122,25
308	GRANITO CINZA	M <sup>2</sup>	7	TOP MARMORE	302,27	2.115,89



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

309	TRENA DE 5 METROS	UND	5	VONDER	16,35	81,75
310	ALICATE DE 1.000 WOLTS	UND	1	TRAMONTINA	47,62	47,62
311	ESCADA DE ALUMÍNIO 7 DE GRAUS	UND	2	VONDER	265,48	530,96
<b>TINTAS</b>						0,00
312	SELADOR DE PAREDE 18 LT	LATA	35	SUVINIL	85,79	3.002,65
313	SUPER CAL 5 KG	PCT	74	TINTAS JEOVA	4,09	302,66
314	MASSA CORRIDA 18 LT	LATA	45	HIDRACOR	41,35	1.860,75
315	MASSA ACRÍLICA 18 LT	LATA	38	HIDRACOR	88,25	3.353,50
316	MASSA CORRIDA 3.6 LT	GALÃO	41	HIDRACOR	20,43	837,63
317	TINTA LÁTEX 18 LT	LATA	38	SUVINIL	98,05	3.725,90
318	TINTA LÁTEX 3.6 LT	GALÃO	75	SUVINIL	26,88	2.016,00
319	TINTA SEMI-BRILHO 18 LT	LATA	41	HIDRACOR	94,82	3.887,62
320	TINTA ACRÍLICA 3.6 LT	GALÃO	75	HIDRACOR	43,05	3.228,75
321	TINTA ESM. SINT. 3.6 LITROS	GALÃO	75	HIDRACOR	68,63	5.147,25
322	SOLVENTE 1 LITRO	LITRO	37	ANJO	12,26	453,62
323	TINTA CIMENTADO PISO 18 LT	LATA	31	CORAL	174,8	5.418,80
324	TINTA CIMENTADO PISO DE 3.6 LT	GALÃO	41	CORAL	41,31	1.693,71
325	PINCEL DE 2"	UND	25	ATLAS	4,74	118,50
326	PINCEL DE 1"	UND	25	ATLAS	2,74	68,50
327	PINCEL DE 1/2"	UND	25	ATLAS	1,48	37,00
328	ROLO DE LÂ 22 CM	UND	25	ATLAS	20,84	521,00
329	ROLO DE ESPUMA DE 22 CM	UND	21	ATLAS	9,97	209,37
330	ROLO DE LÂ DE 10 CM	UND	21	ATLAS	6,17	129,57



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

331	DESEMPENADEIRA DE AÇO DE 22 CM	UND	5	TRAMONTINA	30,64	153,20
332	ESPÁTULA DE 2" CABO PLÁSTICO	UND	7	TRAMONTINA	28,27	197,89
333	APARADEIRA PARA TINTA	UND	5	ATLAS	25,33	126,65
334	TINTA ACRÍLICA CERÂMICA	GALÃO	16	HIDRACOR	39,96	639,36
335	FITA CREPE	UND	29	ADELBRAS	4,09	118,61
336	VERNIZ MOGNO	GALÃO	16	SUVINIL	77,14	1.234,24
337	LIXA PARA MADEIRA	FOLHA	75	3M	1,06	79,50
338	LIXA PARA FERRO	FOLHA	51	3M	1,73	88,23
340	PISTOLA DE AR PINTURA ALUMINIO	UND	3	VONDER	138,86	416,58
341	BROCHA DE PÊLO	UND	37	ATLAS	14,13	522,81
<b>MADEIRAS</b>						
342	FOLHA DE MADEIRITE DE 1.60 X 2.20 X 0,05 MM	FOLHA	38	MADEIRANIT	33,66	1.279,08
343	FOLHA DE MADEIRITE DE 1.60 X 2.20 X 0,10 MM	FOLHA	38	MADEIRANIT	43,72	1.661,36
344	FOLHA DE MADEIRITE DE 1.60 X 2.20 X 0,20 MM	FOLHA	21	MADEIRANIT	106	2.226,00
345	RIPA MADEIRA MISTA	METRO	90	MADEIRANIT	14,05	1.264,50
346	MADEIRA 0,25 X 0,20	METRO	41	MADEIRANIT	30,24	1.239,84
347	PORTA ALMOFADA DE 80 X 2.10	UND	10	NAVAL	181,55	1.815,50
348	PORTA ALMOFADA DE 0,60 X 2.10	UND	10	NAVAL	156,35	1.563,50
349	CAIXILHO 0,80 X 2.10 (IPE)	UND	18	MADEIRANIT	164,27	2.956,86
350	CAIXILHO 0,80 X 2.10 (MISTO)	UND	8	MADEIRANIT	148,39	1.187,12





PREF. MUN. DE VITÓRIA DO  
MEARIM - MA.

Folha nº 00205J

Proc. Adm. 0111 01/2021

Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

351	PORTA DE ARREIO DE 0,80 X 2,10	UND	8	MADEIRANIT	177,26	1.418,08
<b>MATERIAL GROSSO</b>						
352	CIMENTO	UND	450	BRAVO	30,23	13.603,50
353	AREIA	M³	450	AREIA	73,52	33.084,00
354	BRITA 0	M³	87	BRITA	147,05	12.793,35
355	BRITA 1	M³	87	BRITA	163,38	14.214,06
356	TIJOLO	MIL	81	BOM SUCESSO	465,59	37.712,79
357	TELHA	MIL	71	TELHAS NORTE	653,46	46.395,66
358	BARRO	CARRADA	195	BARRO	98,02	19.113,90
valor total						541.111,39

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente CONTRATO.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

#### FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

04 Secretaria Municipal de Planejamento e Administração  
0401 Secretaria Municipal de Planejamento e Administração  
10.122.0003.2.022 Manutenção de Serviços Administrativos em Geral.  
3.3.90.30.00 Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 01500000000

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

PREF. MUN. DE VITÓRIA DO MEARIM - MA. Folha nº <b>002080</b> Proc. Adm.: 0111.01/2021
--

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em **31/12/2022**, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA SÉXTA – DA PERIODICIDADE DO FORNECIMENTO

A CONTRATADA fica obrigada o **FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**, de acordo com o Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos de entrega poderão ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – **Realizado o fornecimento/serviços semanal/mensal** agendada, caso haja necessidade, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, poderá solicitar fornecimento adicional, o qual não implicará em qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – **os objetos** deverão ser **prestados** para a **SECRETARIA MUNICIPAL**, conforme Ordem de Fornecimento expedida pelas **SECRETARIAS MUNICIPAIS**, incluídas as despesas com frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, etc.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

Os **fornecimentos** serão recebidos por servidor designado e acompanhado por técnico da **PREFEITURA MUNICIPAL**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Após verificação da qualidade e quantidade dos **objetos fornecidos** provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do **objeto fornecido**, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de validade e de pagamento.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a fornecer o **objeto** com validade e qualidade estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 002/2022/CPL/PMVM**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso fique comprovado vício redibitório que torne os **fornecimentos** impróprios ou inadequados ao uso a que se destina, a CONTRATADA

**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

deverá substituí-los, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da **Autoridade Competente**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa ficará desobrigada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela CONTRATANTE que a impropriedade no **fornecimento do objeto** decorreu do mau uso e/ou danos motivados por causas das quais a licitante não seja direta ou indiretamente responsável.

**CLÁUSULA NONA – DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO**

Os **objetos** reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 05 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A substituição e as despesas decorrentes da substituição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A substituição dos **objetos** não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso o prazo indicado no parágrafo primeiro não seja observado, será considerada inexecução contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos no **fornecimento do objeto** subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do Contrato será efetuada pelo setor responsável que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS**





PREF. MUN. DE VITÓRIA DO MEARIM - MA
Folha nº 002062
Proc. Adm. 0111.01/2021

**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

O Contratante tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo em razão de fato previsível ou imprevisível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA**, quando for o caso, deverá formular a **CONTRATANTE** requerimento para revisão deste Contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, demonstrando o quanto o aumento de preços repercutiu no valor total pactuado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – A planilha de custos** referida na alínea anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal/fatura** será conferida e atestada por servidor responsável, A administração indicará um gestor do contrato responsável pelo recebimento dos **objetos**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento** será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso os pagamentos** sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

**PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo o pagamento** antes do prazo fixado no caput, a **CONTRATANTE** fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

**PARAGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

**PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento** será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a:

- a) **realizar o fornecimento** conforme especificações técnicas estabelecidas e sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade, periodicidade e locais de **fornecimento**;
- b) **realizar o fornecimento** nos prazos estabelecidos nas cláusulas sétima e oitava deste instrumento, contados a partir do recebimento de cada Ordem de Serviço e/ou Fornecimento expedida pela respectiva Secretaria Municipal;
- c) substituir os **objetos** devolvidos pela CONTRATANTE, por estarem em desacordo com as especificações técnicas e com a Propostas de Preços, no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério do CONTRATANTE, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios redibitórios;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de **realização dos objetos**;
- g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- h) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos **objetos fornecidos**, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes **do fornecimento**;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança onde serão **fornecidos os objetos**;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao **fornecimento**, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do **fornecimento dos objetos**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;





Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

- p) garantir a qualidade e quantidade consoante os prazos estabelecidos, contados a partir da data de assinatura do respectivo Termo de Recebimento Definitivo;
- q) manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) emitir cada **Ordem de Serviço e/ou Fornecimento**;
- b) acompanhar e fiscalizar o **fornecimento** do objeto presente Contrato;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada o **serviço**, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato, do Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA;
- d) notificar a CONTRATADA para a substituição dos **objetos** devolvidos;
- e) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os **objetos**;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado no **fornecimento** sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de VITÓRIA DO MEARIM – Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá à **Autoridade Competente** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

Constituem motivos para a rescisão deste CONTRATO:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do **fornecimento**, no prazo estipulado;
- d) o atraso injustificado no início do **fornecimento**;
- e) a paralisação do **fornecimento**, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da CONTRATADA;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- n) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos **objetos já fornecidos**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- r) a fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;





**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “l” a “p” desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente CONTRATO, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente CONTRATO, no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de VITÓRIA DO MEARIM – Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

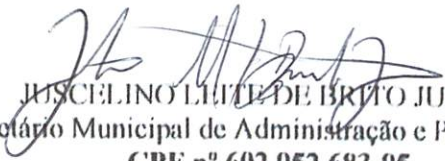
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.


VITÓRIA DO MEARIM (MA), 14 de fevereiro de 2022



PREF. MUN. DE VITÓRIA DO  
MEARIM - MA  
Folha nº 002063  
Proc. Adm. 9111/91/2021

**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

  
**JUSCELINO LEITE DE BRITO JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
**CPF nº 602.952.683-95**  
**CONTRATANTE**

  
**ACIOLE S. VARÃO COMERCIO EIRELI**  
CNPJ/MF nº 32.304.663/0001-96  
Sr. **ACIOLE SILVA VARÃO**  
**CPF nº 000.966.453-00**  
**CONTRATADA**